PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 11/08/2021
A 26/08/2021
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
11/08/2021

Lei ordinária nº. 1.876/2021

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.840/2021".

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. O art. da Lei Municipal n° 1.840, de 17 de maio de 2021, passará a ter a seguinte redação:

"art. 1°. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vinculo empregatício ou não, ou vinculado a qualquer programa ligado ao Ministério da Saúde; ou Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, por exposição obrigatória ao novo Coronavírus – COVID-19, obedecendo a categorias e valores abaixo:"

CATEGORIA	VALOR DO PLANTÃO
Médico	R$600,00
Enfermeiro	R$300,00
Técnico em enfermagem	R$200,00
Agente administrativo	R$200,00
Farmacêutico	R$300,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$100,00
Motorista	R$100,00

Av. Brasil, 1997, centro, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo, 11 de agosto de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997, centro, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia